



Handwritten signature and date: 16/55

- LEI - Nº 711 -

(Dispõe sobre anulação de verba orçamentária.)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 18.992,00 (mil novecentos e noventa e dois cruzeiros e vinte cruzeiros), da Lei nº 675, de 8 de Julho de 1.955 - Material Permanente - I - Aquisição de material de contabilidade, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 675, de 8 de Julho de 1.955:

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior, da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de Dezembro de 1.955, 3442 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES

Registrada no Departamento Administrativo e publicada no Diário Municipal, em 16 de Dezembro de 1.955.

O Diretor

Arquim Bataglia
- ARQUIM BATAGLIA